



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.793

15 A 19 DE AGOSTO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.701 De 16 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 3.155, DE 04 DE JULHO DE 2005, ACRESCENTANDO DISPOSITIVOS, DISPONDO SOBRE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas municipais;

DECRETA.

Art. 1º. Fica acrescida a alínea “j” ao inciso II do Parágrafo único do Art. 1º do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

[...]

II – ...

j) Amortização de quantias devidas em razão das operações de financiamento e contratação de bens e serviços através de cartão de benefício consignado que vise apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, a custos ou condições diferenciadas.

[...].”

Art. 2º. Acrescenta o inciso IX ao Art. 2º do decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

[...]

IX – Empresas administradoras de cartão de crédito/benefício.”

Art. 3º. Altera o Art. 5º do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, alterado pelo Decreto n.º 3.471, de 12 de janeiro de 2011, acrescentando o §3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A soma das consignações compulsórias com facultativas não pode exceder a 70% (setenta por cento) dos rendimentos brutos mensais auferidos pelo servidor, percentual dentro do qual as consignações facultativas deverão obedecer aos seguintes limites:

I - Limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais, para as consignações previstas na alínea “b”, do inciso II do Parágrafo único do Art. 1º.

II – Limite máximo de 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais, exclusivamente para as consignações previstas na alínea “c” do inciso II, do Parágrafo único do Art. 1º;

[...]

IV – Limite máximo de 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais destinados exclusivamente para as consignações decorrentes da alínea “j” do inciso II, do Parágrafo Único do Art. 1º, as quais deverão observar o prazo estipulado no Art. 16 deste Decreto;

[...]

§3º. Os compromissos financeiros, decorrentes da utilização do cartão benefício consignado para apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, previsto na alínea “j” do inciso II, do Parágrafo único do Art. 1º, serão distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) da sua respectiva margem de consignação para utilização em compras no comércio local e 50% (cinquenta por cento) para o financiamento de despesas decorrentes de serviços creditícios, financeiros, securitários e congêneres contratados por meio do referido cartão.”

Texto original do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, alterado pelo Decreto n.º 3.471, de 12 de janeiro de 2011:

“Art. 5º. A soma das consignações compulsórias e facultativas não pode exceder a 70% (setenta por cento) dos rendimentos brutos mensais auferidos pelo servidor, percentual dentro do qual se observará o limite de até 30% (trinta por cento) para as consignações previstas no art. 1º, Parágrafo Único, inciso II, alínea “b” e de até 10% (dez por cento), exclusivamente, para as consignações previstas no art. 1º, Parágrafo Único, inciso II, alínea “c” deste Decreto.” (NR)

Art. 4º. Altera o caput e o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, acrescido pelo Decreto n.º 3.471 de 12 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao órgão ou entidade consignante, a qualquer tempo, comprovante de autorização da consignação concedidos pelo consignado.

Parágrafo único. As averbações de consignação em folha de pagamento, autorizadas pelos respectivos beneficiários, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também ser efetivadas por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a

segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.”

Texto original do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, acrescido pelo Decreto n.º 3.471 de 12 de janeiro de 2011:

Art. 8.º. As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao órgão ou entidade consignante, a qualquer tempo, cópia autenticada do contrato de consignação assinado pelo consignado.

Parágrafo Único – Inobstante o disposto no “caput” deste artigo, no caso das consignações previstas no art. 1.º, Parágrafo Único, Inciso II, alíneas “b” e “c”, a autorização do consignado poderá ser obtida através de documentos assinados pelas partes (consignado e instituição financeira) ou através de cartões específicos ou eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição da senha ou assinatura digital do consignado ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional ou mecanismos eletrônicos, de telecomunicações ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança da operação realizada pelo consignado, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, sendo dispensável, portanto, nesses casos, a assinatura do contrato de consignação.”

Art. 5.º. Altera o caput do Art. 10 do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, com redação dada pelo n.º 3.471 de 12 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Para cobertura dos custos de processamento de dados tidos com as consignações previstas nas alíneas “b” e “j” do inciso II do Parágrafo único do Art. 1.º deste Decreto, as consignatárias, excetuadas as cooperativas de crédito, indenizarão o consignante mediante pagamento mensal da quantia no importe de R\$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada consignado; e, no caso das consignações previstas na alínea “c”, do inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1.º, mediante pagamento mensal da importância correspondente à aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre os valores efetivamente descontados e repassados mensalmente à respectiva consignatária. [...]"

Texto original do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, acrescido pelo Decreto n.º 3.471 de 12 de janeiro de 2011:

“Art. 10. Para cobertura dos custos de processamento de dados tidos com as consignações, no caso das consignações previstas na alínea “b”, do inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 1.º deste Decreto, as consignatárias, **excetuadas as cooperativas de crédito**, indenizarão o consignante mediante o pagamento mensal da quantia no importe de R\$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada consignado; e, no caso das consignações previstas na alínea “c”, do inciso II, do Parágrafo Único, do mesmo artigo 1.º, mediante o pagamento mensal da importância correspondente à aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre os valores efetivamente descontados e repassados mensalmente à respectiva consignatária.” (NR)

Art. 6.º. Altera o inciso IV do Art. 11 do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, com redação dada pelo Decreto n.º 3.471 de 12 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. ...

[...]

IV – a pedido do consignado, mediante requerimento apresentado à Secretaria de Administração e anuência da consignatária, no caso das consignações previstas no Art. 1.º, Parágrafo único, inciso II, alíneas “b”, “c” e “j”, deste Decreto.

Texto original do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, acrescido pelo Decreto n.º 3.471 de 12 de janeiro de 2011:

“Art. 11...

[...]

IV – a pedido do consignado, mediante requerimento apresentado à Secretaria de Administração **e anuência da consignatária**, no caso das consignações previstas no art. 1.º, Parágrafo Único, inciso II, alíneas “b” e “c” deste Decreto.

Art. 7.º. Altera o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, com redação dada pelo Decreto n.º 3.471 de 12 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ...

Parágrafo único. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a amortização de empréstimos em geral, concedidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive realizados mediante cartões de crédito e/ou débito, e de consignações decorrentes da utilização de cartão de benefício consignado, aquelas já registradas junto ao Município de Campina Grande serão mantidas e os recursos transferidos para as consignatárias até a liquidação total dos referidos débitos.”

Texto original do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, acrescido pelo Decreto n.º 3.471 de 12 de janeiro de 2011:

Art. 14.

Parágrafo Único – Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a amortização de empréstimos em geral, concedidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive realizados mediante cartões de crédito e/ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de Campina Grande serão mantidas e os recursos transferidos para as consignatárias até a liquidação total dos referidos empréstimos. (NR)”

Art. 8.º. O caput do Art. 16 do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, alterado pelo Decreto n.º 4.237, de 18 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

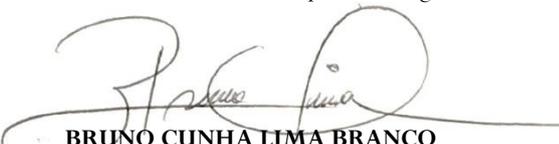
"Art. 16. Os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se refere o presente instrumento normativo deverão ser amortizáveis até o limite cento e vinte meses."

Texto original do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005, alterado pelo Decreto n.º 4.237, de 18 de abril de 2016:

"Art. 16. Os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se refere o presente instrumento normativo deverão ser amortizáveis até o limite de noventa e seis meses."

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Parágrafo único do Art.9º do Decreto n.º 3.155, de 04 de julho de 2005.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2022.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 411/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 39.091/2022;**

RESOLVE

Conceder à servidora **AMAZILE DE ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula 6963, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 10 de agosto de 2022 até 09 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 09 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 412/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 40.571/2022;**

RESOLVE

Conceder ao servidor **JOSÉ DE SOUSA ARRUDA NETO**, matrícula 6603, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 10 de agosto de 2022

até 09 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 09 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 413/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 40.934/2022;**

RESOLVE

Conceder ao servidor **JONAS AVELINO SILVA**, matrícula 4813, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de agosto de 2022 até 02 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 09 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 414/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 38.861/2022;**

RESOLVE

Conceder à servidora **MARIA ZITA ALMEIDA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 9670, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, lotada na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de agosto de 2022 até 02 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 10 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 415/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 39.101/2022;**

RESOLVE

Conceder ao servidor **AFONSO LUIZ PEREIRA**, matrícula 10313, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 10 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 416/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Protocolo nº 9.194/2022**;

RESOLVE

Registrar no assentamento funcional do servidor **ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula 10712, a fruição da **LICENÇA-PRÊMIO** de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do cargo, gozada no período de 03/03 a 02/09/2022, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 10 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 426/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 38.254/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **MANOEL JOSÉ TAVARES**, matrícula 4614, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 10 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 429/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Protocolo nº 60.244/2021**;

RESOLVE

Registrar nos assentamentos funcionais da servidora **MARIA APARECIDA BARROS DE AZEVEDO**, matrícula 9353, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 1**, lotada na Secretaria de Educação, a fruição da **LICENÇA-PRÊMIO** de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do cargo, ocorrida no período entre 01 de novembro de 2021 e 30 de abril de 2022.

Campina Grande, 11 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 431/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 37.523/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **RUI BARBOSA**, matrícula 1596,

ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração I, lotado na Secretaria de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Quarto Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 11 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 433/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 31.388/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **KELLY DAIANA PEREIRA GOMES**, matrícula 6823, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de agosto de 2022 até 02 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 11 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 434/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 23.933/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **ROSÂNGELA APARECIDA GUSMÃO DA NÓBREGA**, matrícula 7828, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Cultura, lotada na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 435/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 30.015/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **JOSÉ FÉLIX DE MENDONÇA JÚNIOR**, matrícula 7568, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 08 de agosto de 2022 até 07 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 437/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 33.251/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **EDILSON LIMA DE MEDEIROS**, matrícula 9463, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 438/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 26.799/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **ANALICE DE SOUSA MONTEIRO**, matrícula 6843, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 18 de julho de 2022 até 17 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 439/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 41.225/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE SOUSA**, matrícula 8714, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2022 até 31 de março de 2023.

Campina Grande, 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 440/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 39.469/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **EDNEIDE DA SILVA**, matrícula 10481, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 441/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 15.293/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **JANETE FREIRE DE LIMA**, matrícula 20025, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de abril até 30 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 442/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 64.688/2021**;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 208/2020, datada de 18 de maio de 2020, concedendo **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora **JUCILENE MARQUES PEREIRA**, matrícula 5149, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 444/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 31.940/2021**,

RESOLVE

Conceder à servidora **AMANDA ALMEIDA BEZERRA**, mat.

7471, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de setembro de 2022 até 14 de março de 2023.

Campina Grande, 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 445/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 29.730/2021**,

RESOLVE

Conceder à servidora **JOSELITA VALE CARNEIRO DA CUNHA**, matrícula 5165, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro I, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 447/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 41.783/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **JOSÉ LAURENTINO BARBOSA**, matrícula 7438, ocupante do cargo efetivo de Artífice, lotado na Secretaria de Agricultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 18 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 448/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 42.576/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **MICHELLE PEREIRA DE MELO**, matrícula 4817, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 05 de setembro de 2022 até 04 de março de 2023.

Campina Grande, 18 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 449/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 30.029/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **AFRA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula 13577, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo Clínico, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 18 de agosto de 2022.



DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DISPENSA Nº 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 078/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO, SEM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO TOTAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM TODAS AS GARANTIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **OBDI LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.546.840/0001-29, no valor mensal de R\$ 12.580,00 (doze mil e quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 150.960,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de agosto de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.14.056/2018. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL DEVE-SE, CONFORME RELATADO PELO PARECER JURÍDICO, EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, MEDIANTE OFÍCIO

INTERNO / MEMORANDO 50.616/2022, PELA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, QUE DISTRIBUIU IMPRESSORAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS, ASSIM, FAZENDO-SE NECESSÁRIA A RESCISÃO UNILATERAL COM A EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO CONTRATO 2.14.056/2018, HAJA VISTO QUE “NO CASO SOB PARECER TEMOS QUE A EMPRESA JÁ FOI NOTIFICADA DA EXISTÊNCIA DE NOVO CONTRATO, REALIZOU A RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, NÃO EXISTINDO QUALQUER PENDÊNCIA QUE VENHA A IMPEDIR A RESCISÃO CONTRATUAL. ASSIM TEMOS QUE, DE UMA BREVE ANÁLISE DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO, A EMPRESA FOI NOTIFICADA DA RESCISÃO, NÃO APRESENTOU RESISTÊNCIA, SENDO CABÍVEL A RESCISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE O ART. 78.º. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ARTS. 78 XII E 79, I DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE AGOSTO DE 2022

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2022

Processo	Nome	Matrícula	Lotação	Decisão
42.620/2022	EDJANE DA SILVA CABRAL	8605	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
42.451/2022	RODRIGO CAMPOS BARBOSA	19940	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
62.915/2021	JUSSARA CAETANO DE ANDRAD	13947	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
42.601/2022	LUCAS GUIMARAES SALGADO SILVA	27085	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
42.583/2022	KALIANDRA KALINE SILVA CAVALCANTE	6346	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.877/2022	IARA AMORIM LEÔNCIO	13272	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
40.571/2022	JOSÉ DE SOUSA ARRUDA NETO	6603	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
38.861/2022	MARIA ZITA ALMEIDA BATISTA DOS SANTOS	9670	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
39.101/2022	AFONSO LUIZ PEREIRA	10313	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
9.194/2022	ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAÚJO	10712	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
39.091/2022	AMAZILE DE ALBUQUERQUE SILVA	6963	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
38.254/2022	MANOEL JOSÉ TAVARES	4614	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
37.523/2022	RUI BARBOSA	1596	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
31.388/2022	KELLY DAIANA PEREIRA GOMES	6823	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
23.933/2022	ROSÂNGELA APARECIDA GUSMÃO DA NÓBREGA	7828	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
26.799/2022	ANALICE DE SOUSA MONTEIRO	4863	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
30.015/2022	JOSÉ FÉLIX DE MENDONÇA JÚNIOR	7568	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
33.251/2022	EDILSON LIMA DE MEDEIROS	9463	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
41.225/2022	MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE SOUSA	8714	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
39.469/2022	EDNEIDE DA SILVA	10481	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
15.293/2022	JANETE FREIRE DE LIMA	20025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
31.940/2021	AMANDA ALMEIDA BEZERRA	7471	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
64.688/2021	JUCILENE MARQUES PEREIRA	5149	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
29.730/2021	JOSELITA VALE CARNEIRO DA CUNHA	5165	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
43.006/2022	TATIANE GOMES DE ARRUDA	13940	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
39.252/2022	FLAVIA DI PACE MARACAJÁ	29139	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
40.934/2022	JONAS AVELINO SILVA	4813	SECRETARIA DE AGRICULTURA	DEFERIDO
43.350/2022	EDICLEBER DE ARAÚJO SILVA	-	-	DEFERIDO
43.443/2022	FABRÍCIO PIRES DA SILVA	-	-	DEFERIDO
42.635/2022	JOSE MARTINS SERAFIM	3690	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
41.469/2022	EMMANUEL GUSTAVO DA SILVA FORMIGA	20019	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
41.162/2022	MÁRIO ALMEIDA DE AGUIAR,	4600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
49.035/2021	EDGLEY MARQUES GUIMARAES	5928	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	INDEFERIDO
25.934/2022	MARIA DE FATIMA MELO	745	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
24.802/2022	ESPEDITO RAIMUNDO NEVES FILHO	2260	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
43.614/2022	GIOVANNE DUARTE DE QUEIROZ	-	-	DEFERIDO
41.904/2022	CARLO GIUSEPPE DUARTE GALZERANO	13641	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

41.182/2022	MICHELLY MELO SAMPAIO	29075	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.826/2022	VANUZA DA COSTA GUERRA	28611	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
30.979/2022	SANDRA MARIA ARAÚJO DE SOUSA	13974	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
44.872/2021	OSMUNDO ROCHA CLAUDINO	1436	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
43.065/2022	ANA RAQUEL VILAR SANTOS SANTIAGO	28136	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
41.661/2022	LAÍS VENANCIO DE MELO	24882	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
41.783/2022	JOSÉ LAURENTINO BARBOSA	7438	SECRETARIA DE AGRICULTURA	DEFERIDO
42.576/2022	MICHELLE PEREIRA DE MELO	4817	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
30.029/2022	AFRA MARIA DE ARAÚJO	13577	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
43.929/2022	PÂMELA MONIQUE DE ARAÚJO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
39.247/2022	REJANE DO NASCIMENTO RAPOSO	16713	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.509/2022	JOSE ROBERTO COSTA JUNIOR	12907	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
44.241/2022	JULIE GLAUCIA DE OLIVEIRA	29072	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.594/2022	ELISETE CAVALCANTI SALES	12897	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
33.580/2022	JOSE ROBERTO GUEDES	12726	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
14.792/2022	MARIA SANDRA DE ANDRADE	12015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
37.120/2022	JOSE ALENCAR ROLIM FILHO	13790	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
36.049/2022	CÍCERA BIANCA ALMEIDA SILVA	28916	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
40.750/2022	VERONICA MARQUES DA SILVA BARBOSA	28515	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
41.506/2022	JESSICA EMMILY MONTEIRO SAMPAIO	29032	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.378/2022	ARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	29051	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.316/2022	GIRLANE SOUSA OLIVEIRA GALDINO	24745	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
43.260/2022	VALQUIRIA LUNA DE MORAIS	9783	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

PROCURADORIA GERAL

ADESÃO DE ATA Nº 028/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - J
 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 028/2022**, cujo **OBJETO É A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - J, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, CUJO OBJETO É “A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS, RATIFICO A ADESÃO Nº 028/2022**, em favor da Empresa **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 65.149.197/0002-51, no valor de **R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Art. 15 e §§ da Lei nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de agosto de 2022.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
 Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
 TERMO DE CONTRATO Nº
 2.05.101/2022/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.101/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E NORDESTE POTENCIAL E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VIGÊNCIA:** 15 DE AGOSTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, DECORRENTE DO PREGÃO Nº012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 243 1018 2125; 08 244 1018 2126; 08 243 1018 2127; 08 244 1018 2128; 08 243 1019 2131; 08 244 1019 2132; 08 243 1019 2137; 08 243 1026 2139; 08 122 2001 2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000/ 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.280.916/0001-85. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.870,00 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/08/2022.

VALKER NEVES SALES
 Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 444/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSE ROBERTO GUEDES, Matrícula 12726**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de

Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 445/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA SANDRA DE ANDRADE, Matrícula 12015**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 477/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSE ALENCAR ROLIM FILHO, Matrícula 13790**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 482/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **REJANE DO NASCIMENTO RAPOSO, matrícula 16713**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de julho 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 501/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do

Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **CÍCERA BIANCA ALMEIDA SILVA, Matrícula 28916**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 07 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 508/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor(a) **CARLO GIUSEPPE DUARTE GALZERANO, matrícula 13641**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo Educacional, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 509/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais – GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **Arilene Pereira de Oliveira, Matrícula 29051**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 510/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **Iara Amorim Leônico, Matrícula 13272**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 1 de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 511/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **Kaliandra Kaline Silva Cavalcante, Matrícula 6346**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 09 de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 512/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **Vanuza da Costa Guerra, Matrícula 28611**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 04 de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 513/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **Michelly Melo Sampaio, Matrícula 29075**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 26 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 516/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JESSICA EMMILY MONTEIRO SAMPAIO, Matrícula 29032**, ocupante do cargo efetivo de

Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 517/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LAIS VENANCIO DE MELO, Matrícula 24882**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 518/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **VERONICA MARQUES DA SILVA BARBOSA, Matrícula 28515**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 519/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **GIRLANE SOUSA OLIVEIRA GALDINO, Matrícula 24745**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 520/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que

dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais – GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **VALQUIRIA LUNA DE MORAIS, Matrícula 9783**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 521/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais – GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELISETE CAVALCANTI SALES, Matrícula 12897**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 522/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais – GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JULIE GLAUCIA DE OLIVEIRA, Matrícula 29072**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 523/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais – GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSE ROBERTO COSTA JUNIOR, Matrícula 12907**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

ADESÃO DE ATA Nº 032/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 -
CIMVALES-MG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 032/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PAUTADO NO GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no **OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA**, em favor da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **05.340.639/0001-30**, no valor de **R\$ R\$ 1.166.666,67** (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no **Art. 15, §3º da LEI FEDERAL 8.666/93, DECRETO Nº 7.892/2013 (com alterações do Decreto nº 8.250/2014) e do Decreto Municipal nº 4444/2020,)**, com fundamento no **Art. 15 da LEI FEDERAL 8.666/93 e DECRETO Nº 4.422/2019, Art. 22, § 3º**, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de agosto de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**DISPENSA Nº 079/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 079/2022**, cujo **OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”**, em favor da empresa **ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.375.199/0004-00**, no valor de **R\$ 3.174,60 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de agosto de 2022.

FELIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

**DISPENSA Nº 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 236/2022**, cujo **OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”**, RATIFICO A DISPENSA Nº 079/2022, em favor da empresa, **ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.375.199/0004-00**, no valor de **R\$ 3.174,60 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de Agosto de 2022.

FELIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO 16.002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.002/2021/SMS/PMCG**

ASSUNTO: MODIFICAR O JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE – SAS.

RECORRENTE: SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE – SAS

RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS

OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e, seguindo o parecer jurídico, da lavra da Coordenadora Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, Dra. Márcia Cavalcante de Araújo OAB/PB 12.679 **DECIDE:**

JULGAR PROCEDENTE o recurso interposto pelo **SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE – SAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 07.678.950/0001-19, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 83, Prata, Campina Grande/PB, CEP: 58.108-620, modificando o julgamento realizado pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos, Dr. Ranulfo Cardoso Junior, juntamente com seus membros, **com fundamento no parecer jurídico supracitado**, o qual integra a presente decisão, independentemente de transcrição.

Campina Grande (PB), 12 de Agosto de 2022.

**CUMpra-SE.
PUBLIQUE-SE.**

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.319/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
786/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.319/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CLÍNICA SAO PAULO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **10.861.672/0001-45**, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de agosto de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16815/2022/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Licitao Consultoria Projetos E Serviços Ltda. **Objeto:** Aquisição De Ração Animal Para Atender As Necessidades Do Centro De Zoonoses E Vetores Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 29.358,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16758/2022/Sms/Pmccg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Christian De Sena Brandão.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16816/2022/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Associação Campinense De Pais Autistas - Acpa. **Objeto:** Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde - Sus.

Valor Global: R\$ 246.433,32. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16303/2022/Sms/Pmcg, Em Conformidade Com A Lei Federal Nº. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Roberta Kariny Costa Figueiredo.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16803/2022	16.335/2022	R\$ 288.000,00	Marcia dos Santos Silva
16813/2022	16.322/2022	R\$ 288.000,00	Marcia Matos Temoteo

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 045 /2022/STTP/CG.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB (STTP/CG), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (lei que cria a STTP e dá outras providências) e Decreto Nº 2.948 de 26 de junho de 2001 (Regimento Interno da STTP/CG).

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo Desembargador OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO, nos autos do Agravo de Instrumento, Processo nº 0811155-48.2015.8.15.0001 que conferiu efeito suspensivo ao decisum do juízo da 2ª Vara da fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, PB.

RESOLVE

Exonerar : **TIAGO MATIAS DE ARAÚJO**, do Cargo Efetivo de Agente de Trânsito, na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, estado da Paraíba, a partir do dia 19 de agosto de 2022.

Campina Grande/PB, 15 de agosto de 2022.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Superintendente